



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.565 , DE 22 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.690
Autor: Paulo Corinθο

Determina o Registro do Índice
APGAR no prontuário do Recém-
nascido e no Cartão da Criança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As maternidades e serviços hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizem partos, no município de Maceió, efetuarão o registro do índice APGAR no prontuário do recém-nascido para efeito de transcrição para o cartão da criança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de dezembro de 2006.


CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
23/12/06
JOEL DE GCS
Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

